



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 230901/FMS

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de um empresa especializado para a realização uma cirurgia de ureterorrenolitotripsia rígida a laser com colocação de cateter duplo J, mediante Dispensa de Licitação, **em caráter EMERGENCIAL**, no paciente **FRANCISCO RILSON PAIVA BESSA, maior de idade, RG: 548.065 SSP/RN, CPF: 913.397.074-20**, processo administrativo nº 23090001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a urgência na realização do procedimento médico no paciente ora demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a entidade: **CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 17.010.465/0001-26, com sede na Avenida Benjamin Constant, 149, térreo, Brasília, Patos/PB CEP: 58.700-360, por reunir todas as condições necessárias para a realização do procedimento de forma emergencial.

Taboleiro Grande/RN, 23 de setembro de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

